



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 014 / 2021

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo Nº 01/2021

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Andradas e determina outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida o reajuste nos salários dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados com nível de vencimentos C.1 e C.2, C.3 vinculados ao Poder Legislativo de Andradas, Estado de Minas Gerais, sendo 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), referentes à revisão e correspondentes à variação do IPCA no período de 2020.

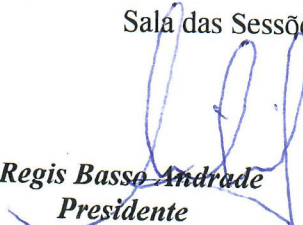
§ 1.º - O percentual de que trata o *caput* será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

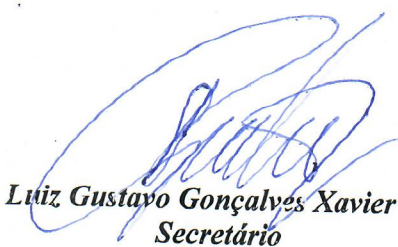
§ 2.º - Fica concedida o reajuste mencionado no Art.1.º ao Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Andradas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 04 de maio de 2021.


Regis Basso Andrade
Presidente


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Secretário


Luiz Benedito Raimundo
Vice Presidente